



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

DECLARAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO E ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SERVIDOR NO ÓRGÃO DE ORIGEM

Nome: **CLEYTON CANDIDO PINTO**

Órgão de origem: **DETRAN/RO**

Cargo efetivo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Escolaridade exigida para o cargo efetivo: **FUNDAMENTAL**

Atual escolaridade do servidor: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Data da posse: **18/11/2009**

	<p>Auxiliar Administrativo</p> <p>Ensino fundamental completo e possuir certificado de digitação ou título equivalente.</p> <p>Atribuições do cargo efetivo:</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 40 horas</p> <p>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">-realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas e outros textos;-exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público;-anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores;-auxiliar na elaboração e conferência de folhas de pagamento;-lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas;-fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes;-receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;-registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro, a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;-efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado;-classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle;-manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida;-protocolar documento mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;-operar máquinas de xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços;-recepção de pessoas em ante-salas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas;-executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso;-Registrar as visitas, anotando dados pessoais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diárias;-digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos;
--	--

	-executar outras tarefas correlatas.
Cargo ou funções exercidas pelo servidor na data da requisição:	Auxiliar Administrativo

Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

Anginéa Miguel de Lima
Chefe da Divisão de Pessoal
DETAN/RO



Documento assinado eletronicamente por ANGINEA MIGUEL DE LIMA, Chefe de Setor, em 11/12/2017, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0470390** e o código CRC **1BBD5B9E**.

Referência: Caso responda este Declaração, indicar expressamente o Processo nº 0010.064327/2017-47

SEI nº 0470390



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 198/2022 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor **Secretário de Gestão de Pessoas**,

Trata-se de **prorrogação automática da requisição do servidor CLEYTON CANDIDO PINTO**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (Detran/RO), para continuar a prestar serviços no **Cartório da 7ª Zona Eleitoral**, com sede em Ariquemes.

Segundo a Informação 132 (0716318), a requisição tem como termo final **3/7/2022**. Ocorre que o parágrafo segundo do artigo 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, incluído pela Resolução TSE nº 23.643/2021, determina o seguinte, veja - se:

Art. 6º A requisição será feita pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano, a critério do tribunal regional eleitoral, mediante avaliação anual de necessidades, contada a partir do término do primeiro ato requisitório.

(...)

§ 2º Recaindo em ano eleitoral o término do prazo máximo a que alude o caput, prorrogar-se-á automaticamente o ato requisitório pelo prazo de 1 (um) ano. (Incluído pela Resolução nº 23.643/2021) (destaque nosso)

Da redação acima, conclui - se que basta o término do prazo máximo recair em ano eleitoral que o ato requisitório será prorrogado, automaticamente, pelo prazo de 1 (um) ano. No caso em análise, observa - se que já houve 5 (cinco) prorrogações (vide quadro de prorrogações da Informação 132 0716318), e o término da última prorrogação recai em ano eleitoral, é dizer, **3/7/2022**.

Logo, a pretendida prorrogação do ato requisitório **deve** ocorrer de forma **automática, sendo desnecessária a instrução do pedido de nova prorrogação ou qualquer justificativa para tal pretensão**.

A despeito disso, o Juízo Eleitoral atestou a necessidade da manutenção da requisição do servidor **CLEYTON CANDIDO PINTO**, como se vê no Ofício 39 (0858408).

Ante o exposto, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE) procedeu a prorrogação **automática** do ato requisitório, sem necessidade de instrução, nos termos do art. 6º, § 2º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, de **4/7/2022 a 3/7/2023**.

À **COPES** para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Técnico Judiciário**, em 13/07/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0858884** e o código CRC **1C0009F8**.

0002540-22.2016.6.22.8026

0858884v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 132/2021 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Tratam-se os presentes autos de **renovação/prorrogação excepcional de requisição ordinária autorizada pela Resolução TSE nº 23.643/2021 (evento 0716317)** do servidor **CLEYTON CANDIDO PINTO** para continuar a prestar serviços no **Cartório da 7ª Zona Eleitoral**, com sede em Ariquemes-RO. Essa Zona Eleitoral possui **79.307 (setenta e nove mil trezentos e sete) eleitores** sob sua jurisdição, contando com **05 (cinco) servidores requisitados: Angelita Rech, Cleyton Cândido Pinto, Evanilda Ferreira da Silva, Iarley José Vilarim dos Passos e Jucemara Borgheti.**

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, constatando a regularidade da presente requisição, vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-RO nº 01/2021, Portaria TSE nº 597/2011, Decisão no PA nº 15.279/2012/TSE e Acórdão n. 199/2011-TCU.

Certificamos o registro da prorrogação no Sistema de Gestão de Recursos Humanos SGRH - Módulo de Requisição.

Processo 22.2016.6.22.8026	n. 0002540-	Zona Eleitoral: 7ª ZE		
Servidor: CLEYTON CANDIDO PINTO				
Órgão de origem: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia / DETRAN-RO				
Cargo: Auxiliar Administrativo				
Vínculo: Estatutário				
Carga Horária Órgão de Origem: 40h				
Grau de Escolaridade do servidor: Ensino Médio				
Data Primeira Requisição: 13/06/2016	da	Data de Início da Requisição: 04/07/2016 (Reinício da contagem - Resolução-TSE nº 23.484/2016)		
Termo Final da Requisição - pode ser prorrogada até: 04/07/2023 (Data Final fixada pela Resolução TSE nº 23.643/2021)				
Período em análise: 04/07/2021 a 03/07/2022	Prorrogação Excepcional (Resolução TSE nº 23.643/2021 - 0716317)			
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
	Documento do chefe de cartório	Res. TRE-RO n. 01/2021 art.		

01	atestando a necessidade de força de trabalho	01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	0709661
02	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	0714059
03	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	0714064
04	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	0716126
05	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	0714072 0714074
06	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	0715294
07	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	0714062
08	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	0714481
09	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	R	0711421
10	Manifestação do Ministério Público	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	R	0716130
11	Ficha Cadastral da Justiça Eleitoral atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	0716128
12	Documento do órgão de origem com anuênciaciência	Necessidade da SJF	R	0711421
	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal (Ofício MODELO			

ANEXO I da Resolução), que deve conter obrigatoriamente o seguinte:

1. Data inicial e final de requisição/renovação;
 1. Se renovação/prorrogação de requisição, está dentro do limite quatro renovações consecutivas (somado à requisição o prazo máximo seria 5 anos);
2. A Resolução TSE nº 23.643/2021 autoriza a prorrogação das requisições até 04/07/2023 daqueles servidores cujo prazo requisitório se encerra no ano de 2021.

Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13

13	<ol style="list-style-type: none"> 2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório; 3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares; 4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral; 5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral; 6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário; 7. Justificativa para os casos de requisição nominal. 	<p>Exigência do TCU/CGE</p>	R	0715298
----	---	-----------------------------	---	---------

Legenda: **R** - REGULAR **I** - IRREGULAR **NA** - NÃO SE APLICA

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO CONTAGEM PRAZO	04/07/2016 a 03/07/2017
1ª PRORROGAÇÃO	04/07/2017 a 03/07/2018
2ª PRORROGAÇÃO	04/07/2018 a 03/07/2019
3ª PRORROGAÇÃO	04/07/2019 a 03/07/2020
4ª PRORROGAÇÃO	04/07/2020 a 03/07/2021
PRORROGAÇÃO Excepcional	04/07/2021 a 03/07/2022

Não havendo, no momento, medidas a serem tomadas nesta SJE, os autos ficarão sobrestados até o próximo exercício, dando ciência do feito ao **GABSGP**, **GABPRES**, **COPES** e **7ª Zona Eleitoral**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monique de Oliveira Barreto Vieira, Técnico Judiciário**, em 16/07/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0716318** e o código CRC **E4313617**.

0002540-22.2016.6.22.8026

0716318v28



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0001350-73.2015.6.22.8021

DESPACHO Nº 323 / 2022 - PRES/DG/SGP/GABSGP

Vistos etc.

Cuida-se de pedido do Juízo da 21^a Zona Eleitoral de Porto Velho/RO para **prorrogação automática da requisição do servidor CLEYTON CANDIDO PINTO**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (Detran/RO), para continuar a prestar serviços no **Cartório da 7^a Zona Eleitoral**, com sede em Ariquemes.

A Seção de Controle de Juízos Eleitorais - SJE prestou a Informação 198 (SEI nº 0858884) concluindo que a renovação da requisição objeto destes autos ocorre de forma **automática**, sem necessidade de instrução, nos termos do art. 6º, § 2º, da Resolução TSE n. 23.523/2017, para o período de **4/7/2022 a 3/7/2023**.

Com razão a SJE.

Ante o exposto, ratifico a conclusão da **SJE** pela prorrogação automática da requisição do servidor, sendo prescindível a instrução, conforme informação acima mencionada.



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD MANOEL AZEVEDO FILHO, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 15/07/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0859564** e o código CRC **CA85F5D7**.